**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

| | |
|---|---|
| **Tipo:** | **Menor Preço** |
| **Objeto:** | **Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguros para os bens imóveis, os bens de informática/telecomunicações, materiais de consumo e permanentes alocados/armazenados em cada imóvel do Tribunal, contra DANOS ELÉTRICOS, INCÊNDIO, VENDAVAL, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS, DENTRE OUTROS, para o exercício de 2014, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I deste Edital.** |

**SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES**

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

| | |
|---|---|
| Dia | Segunda a sexta-feira |
| Hora | Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF |
| Local | Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO. |

**Retire o edital gratuitamente pelos portais**
**www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014

# PROCESSO Nº 641/2014

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,** neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 11 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão,** na forma **Eletrônica,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**DIA: 10/04/2014**
**HORÁRIO:14:00 horas**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br**
**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF**

## 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguros para os bens imóveis, os bens de informática/telecomunicações, materiais de consumo e permanentes alocados/armazenados em cada imóvel do Tribunal, contra DANOS ELÉTRICOS, INCÊNDIO, VENDAVAL, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS, DENTRE OUTROS, para o exercício de 2014, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I deste Edital, conforme relação abaixo:

1.1.1 Foro Trabalhista de Anápolis

1.1.2 Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia

1.1.3 Vara do Trabalho de Caldas Novas

1.1.4 Vara do Trabalho de Catalão

1.1.5 Vara do Trabalho de Ceres

1.1.6 Vara do Trabalho de Formosa

1.1.7 Administração do TRT 18ª Região em Goiânia/GO

1.1.8 Complexo Trabalhista em Goiânia/GO

1.1.9 Arquivo - Galpão da Av. T-9 em Goiânia/GO

1.1.10 Vara do Trabalho de Goianésia

1.1.11 Vara do Trabalho da Cidade de Goiás

1.1.12 Vara do Trabalho de Goiatuba

1.1.13 Vara do Trabalho de Inhumas

1.1.14 Vara do Trabalho de Iporá

1.1.15 Foro Trabalhista de Itumbiara

1.1.16 Vara do Trabalho de Jataí

1.1.17 Vara do Trabalho de Luziânia

1.1.18 Vara do Trabalho de Mineiros

1.1.19 Vara do Trabalho de Pires do Rio

1.1.20 Vara do Trabalho de Porangatu

1.1.21 Vara do Trabalho de Posse

1.1.22 Vara do Trabalho de Quirinópolis

1.1.23 Foro Trabalhista de Rio Verde

1.1.24 Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos

1.1.25 Vara do Trabalho de Uruaçu

1.1.26 Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás.

1.2 O endereço, valor de cada imóvel e valor dos bens em geral, alocados em cada imóvel, inclusive de informática e de telecomunicação, são os constantes da Tabela A do Termo de Referência deste Edital - Anexo I.

1.3 As coberturas encontram-se na Tabela B do Termo de Referência deste Edital - Anexo I.

1.4 **A Vara do Trabalho da cidade de Goiás é tombada pelo Patrimônio Histórico Nacional, uma vez que a cidade é Patrimônio Mundial da Humanidade.**

1.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de

contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

# 3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# 4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

# 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, o objeto em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o serviço indicado pelo TRT da 18ª Região;

5.1.2 A proposta deve apresentar o valor unitário para cada item e o valor global da proposta, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado, de acordo com as especificações constantes do anexo I deste Edital e demais condições lá dispostas.

5.1.3 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta

anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

# 6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.2.2 O (A) pregoeiro (a), ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo; e

6.2.3 A desclassificação de um único item do grupo implicará a

desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, **os lances serão ofertados por item**, sendo que **o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.**

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

# 7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

# 8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 Sendo a licitação por preço global, o desconto obtido na sessão será distribuído igualmente entre todos os itens.

# 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada**, sob pena de desclassificação,** via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO;

**9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a**

**composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade; e**

**9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

# 10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (http://www.tst.jus.br/certidao);

10.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "*online*", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.**

10.4 O documento descrito no subitem 10.1.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à)

Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF,** no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

# 11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

# 12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

# 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a futura contratação, o licitante que:

13.1.1 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Não mantiver a proposta;

13.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contratação;

13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 Fizer declaração falsa; ou

13.1.7 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso a contratada deixe de prestar o serviço ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos na contratação, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impendimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 13.2.2.2.

13.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.8 Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura/congênere, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

# 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

# 15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF,;

15.1.3 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

15.1.4 O item, a descrição do item, o valor do prêmio líquido de cada imóvel e o valor global da proposta, para cobertura do seguro ora licitado, em valores numéricos da moeda corrente nacional (REAL), conforme modelo abaixo:

| ITEM | IMÓVEL/ENDEREÇO | VALOR DO PRÊMIO LÍQUIDO |
|---|---|---|
| 1 | **Foro Trabalhista de Anápolis**<br>Rua 14 de julho, 951,<br>Setor Central, CEP:75024-050 | R$ |
| 2 | **Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia**<br>Rua 10, Quadra W, Lote 03-05/44-46, s/nº, Bairro Araguaia, CEP: 74980-970 | R$ |
| 3 | **VT de Caldas Novas**<br>Rua 13, esquina com Avenida A e Rua 8, s/nº, Estância Itaici II, CEP: 75690-000 | R$ |
| 4 | **VT de Catalão**<br>Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro, CEP: 75.701-040 | R$ |
| 5 | **VT de Ceres**<br>Rua 27, 942, Quadra 1, Lote 6, Centro, CEP: 76300-000 | R$ |
| 6 | **VT de Formosa**<br>Praça, Anísio Lobo, 30, Centro, CEP: 73801-010 | R$ |
| 7 | **Administração do TRT 18ª Região em Goiânia/GO**<br>Avenida Portugal, 935, esquina com Rua 30, Quadra J-14, Lote 9/7, Setor Marista, CEP: 74215-050 | R$ |
| 8 | **Complexo Trabalhista**<br>Avenida T-1 confluência com Ruas T-29, T-51 e T-52, s/nº, Quadra 22, Lotes 01/24, Setor Bueno, CEP: 74215-050 | R$ |
| 9 | **Arquivo (*) - Galpão da Av. T-09 em Goiânia/GO**<br>Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, S. Bueno, CEP: 74215-020 | R$ |
| 10 | **VT de Goianésia (*)**<br>Rua 31, n° 447, Setor Central, CEP: 76380-970 | R$ |
| 11 | **VT da Cidade de Goiás**<br>Praça Brasil Caiado, 17, antigo Largo do Chafariz, Quadra 14, Lote 7, Centro, CEP: 76600-000 | R$ |

| ITEM | IMÓVEL/ENDEREÇO | VALOR DO PRÊMIO LÍQUIDO |
|---|---|---|
| 12 | **VT de Goiatuba (*)**<br>Rua Araguaia, nº 469, Centro. | R$ |
| 13 | **VT de Inhumas (*)**<br>Rua Antônio Carlos, nº 100, Qd. 44, Lt. 32, Centro, CEP: 75409-970 | R$ |
| 14 | **VT de Iporá**<br>Avenida Doutor Neto, s/nº, Quadra 73, Lote 786, Centro, CEP:76200-000 | R$ |
| 15 | **Foro Trabalhista de Itumbiara**<br>Praça da República, 438, Centro, CEP:75503-040 | R$ |
| 16 | **VT de Jataí**<br>Rua Almeida, s/nº, parte da Qd. 18, parte A, Jd. Maximiano, CEP:75.800-099 | R$ |
| 17 | **VT de Luziânia**<br>Rua Benedito Pimentel, 7, Centro, CEP: 72800-000 | R$ |
| 18 | **VT de Mineiros**<br>Rua Abade Brendam, Travessa W-5 e Rua Sebastião Barbosa, s/nº, Lote 1, Setor Rodrigues, CEP: 75830-000 | R$ |
| 19 | **VT de Pires do Rio (*)**<br>Av. Egídio Francisco Rodrigues, nº 14, Qd. 40, Lt. 140, Bairro Sampaio, CEP: 75200-000 | R$ |
| 20 | **VT de Porangatu (*)**<br>Rua Goiás esquina com Rua Cel. Antônio Martins, Quadra 37, Lote 1, Centro, CEP: 76550-000 | R$ |
| 21 | **VT de Posse**<br>Avenida JK de Oliveira, esq. Rua Robson Ricardo, S/N, Quadra 27, Lote 04, Augusto J. Valente II | R$ |
| 22 | **VT de Quirinópolis (*)**<br>Praça dos três poderes, nº 88, Centro. | R$ |
| 23 | **Foro Trabalhista de Rio Verde**<br>Rua Dona Maricota esquina com Ruas Eloizio Guerra e Amélia Lopes, s/nº, Quadra 23, - Parte, Bairro Odília, CEP: 75908-710 | R$ |
| 24 | **VT de São Luís de Montes Belos**<br>Rua Serra Dourada, s/nº, Quadra 70, Lote 16, Centro, CEP: 76100-000 | R$ |

| ITEM | IMÓVEL/ENDEREÇO | VALOR DO PRÊMIO LÍQUIDO |
|---|---|---|
| 25 | **VT de Uruaçu**<br>Avenida Tocantis esquina com Rua Niquelândia, Quadra 26, Lote 108, S. NW, CEP: 76400-000 | R$ |
| 26 | **VT de Valparaíso de Goiás**<br>Rua Fortaleza, S/N, Quadra 11-A, Lotes 18/24, Gleba F, Parque Esplanada III | R$ |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | R$ |
| **(*) IMÓVEL ONDE A UNIÃO NÃO É PROPRIETÁRIA** | | |

15.2 Para efeito de cálculo do bônus, se for o caso, informamos que este Tribunal possui seguro coletivo dos bens móveis e imóveis desde **24/01/2007**, sendo que até a presente data não houve nenhum sinistro.

**15.3 No caso de sinistro será realizada vistoria em conjunto por pessoal técnico indicado pelas partes, visando à elaboração de laudo circunstanciado, para sua regulação e respectiva liquidação.**

15.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.6 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.8 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

# 16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.2 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após a apresentação do recibo de quitação ou nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.2.1 O pagamento da franquia será efetuado à Contratada, até dez dias úteis, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo Contratante.

16.3 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.4 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4.1 A correspondente nota fiscal, fatura, recibo ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 13.8 deste Edital.

16.5 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

16.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

16.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

16.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

16.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico

e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

16.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

16.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

16.9 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.10 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

16.11 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

# 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada obriga-se á:

17.1.1 dar plena e fiel execução à presente contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

17.1.2 fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da emissão da nota de empenho, promovendo, a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência. **A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;**

17.1.3 elaborar apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;

17.1.4 pagar ao CONTRATANTE a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos

cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas;

17.1.5 efetuar o pagamento da indenização para o CONTRATANTE até 30 (trinta) dias úteis após a entrega de toda documentação solicitada pela Seguradora;

17.1.6 aceitar ser acionada em qualquer tipo de ocorrência, ficando definido que o CONTRATANTE arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia;

17.1.7 aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstos no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

17.1.8 emitir recibo ou nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

**17.1.9 manter, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito-CND ( junto ao INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, devidamente atualizadas;**

17.1.10 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

17.1.11 responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contração, além de todos os encargos sociais, impostos, taxas e outros pertinentes à realização dos serviços e as bonificações devidas;

17.1.12 manter um escritório de representação e/ou corretora habilitada, em constante funcionamento em Goiânia/GO ou na sua região metropolitana, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, o respectivo endereço e telefone, bem como, informar o nome da pessoa responsável pela administração da contratação;

17.1.13 fornecer sempre que solicitado, no prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, documento informando a classe de bônus de cada imóvel segurado, para fins de renovação do seguro;

17.1.14 efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis; e

17.1.15 manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 18 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

18.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **23/04/2014,** ou a partir do início da vigência da apólice, se esta for emitida posteriormente, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

18.2 O preço contratado manter-se-á fixo durante toda a vigência contratual.

# 19 DA VISTORIA

19.1 - As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão fazer sua própria vistoria dos bens a serem segurados. Para tanto, deverão agendá-la através do telefone (62) 3901-3638/ (62) 3901-3646.

19.2 - O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não a eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto desta contratação.

# 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica estabelecido que na presente contratação, em caso de sinistro, a indenização será paga pelos valores dos bens relacionados nos Anexos A e B do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

20.2 A cobertura da apólice de seguro referente ao objeto da contratação d**everá dar-se a primeiro risco absoluto,** respondendo a CONTRATADA, integralmente pelos prejuízos ocorridos e cobertos até o limite da importância segurada.

20.2.1 A opção de que trata o subitem 20.2 deverá constar expressamente da respectiva apólice de seguro ou em documento que para esse fim for emitido, prevalecendo, em qualquer caso, ainda que ausente tal previsão, a vontade do CONTRATANTE, com a qual concorda a Seguradora a partir do momento da participação no certame e apresentação da proposta.

20.3 Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a emissão da apólice também estão cobertos pela mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

20.4 O CONTRATANTE, sem prejuízo da cobertura do seguro, objeto da contratação, poderá remanejar equipamento, móveis ou utensílios entre os andares ou prédios.

20.5 O pagamento da indenização referente ao conteúdo dos prédios segurados, em caso de sinistro, deverá ser realizado com base no inventário dos bens, feito por este Tribunal, do setor atingido pelo sinistro.

20.6 O Tribunal mantém guardas armados em todas as localidades 24 horas de segunda-feira a domingo.

20.7 No imóvel denominado “COMPLEXO TRABALHISTA”, em Goiânia, há rede de

hidrante e *sprinkler*, sendo que todas as localidade possuem extintores de incêndio.

**20.8 - O Tribunal regional do Trabalho da 18ª Região tem imunidade em relação ao imposto sobre operações financeiras (IOF), conforme Decreto nº 6.306/07.**

20.9 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.10 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Logística, o Servidor Absayr Gonçalves Souza, e na sua ausência pelo seu substituto legal o Servidor Daniel Rocha Coelho Júnior, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

20.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

20.12 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

20.13 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.14 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

20.15 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por**:

**I - atos de improbidade administrativa;**

**II - crimes:**

**a) contra a administração pública;**

**b) contra a incolumidade pública;**

**c) contra a fé pública;**

**d) hediondos;**

**e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;**

**f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;**

**g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;**

**h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores**.

20.15.1 **Na mesma proibição incidem aqueles que tenham**:

**I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;**

**II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;**

**III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.**

20.16 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

20.18 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3530 (fax) e 062-3901.3610, em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

20.19 Constituem partes integrantes deste Edital:

20.19.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 17 (dezessete) páginas;

20.20 O presente Edital é composto de 41 (quarenta e uma) páginas.

Goiânia, 26 de março de 2014.

**MAÍSA BUENO MACHADO**
**PREGOEIRA**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – Apresentação

Este Termo de Referência visa subsidiar a contratação de serviço de seguro para os bens imóveis, bens de informática/ telecomunicações, bens de consumo e bens permanentes alocados/armazenados em cada imóvel do Tribunal, contra DANOS ELÉTRICOS, INCÊNDIO, VENDAVAL, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS, DENTRE OUTROS, para o exercício de 2014, devendo a contratação ser firmado com a própria seguradora, conforme condições e especificações técnicas abaixo descritas.

O serviço é classificado no Catálogo de Serviços - CATSER, utilizado para a catalogação de serviços contratados pela Administração Pública Federal, sob o número: 13943 (Corretagem - Seguro)

**LOCALIDADES:**

1.1.1 - Foro Trabalhista de Anápolis

1.1.2 - Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia

1.1.3 - Vara do Trabalho de Caldas Novas

1.1.4 - Vara do Trabalho de Catalão

1.1.5 - Vara do Trabalho de Ceres

1.1.6 - Vara do Trabalho de Formosa

1.1.7 - Administração do TRT 18ª Região em Goiânia/GO

1.1.8 - Complexo Trabalhista em Goiânia/GO

1.1.9 - Arquivo - Galpão da Av. T-9 em Goiânia/GO

1.1.10 - Vara do Trabalho de Goianésia

1.1.11 - Vara do Trabalho da Cidade de Goiás

1.1.12 - Vara do Trabalho de Goiatuba

1.1.13 - Vara do Trabalho de Inhumas

1.1.14 - Vara do Trabalho de Iporá

1.1.15 - Foro Trabalhista de Itumbiara

1.1.16 - Vara do Trabalho de Jataí

1.1.17 - Vara do Trabalho de Luziânia

1.1.18 - Vara do Trabalho de Mineiros

1.1.19 - Vara do Trabalho de Pires do Rio

1.1.20 - Vara do Trabalho de Porangatu

1.1.21 - Vara do Trabalho de Posse

1.1.22 - Vara do Trabalho de Quirinópolis

1.1.23 - Foro Trabalhista de Rio Verde

1.1.24 - Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos

1.1.25 - Vara do Trabalho de Uruaçu

1.1.26 - Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás.

1.2 - O endereço, valor de cada imóvel e valor dos bens em geral, alocados em cada imóvel, inclusive de informática e de telecomunicação, encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 - As coberturas encontram-se no Anexo B deste Termo de Referência.

## 2 – Justificativa

2.1 A contratação de seguro para bens imóveis, bens de informática/telecomunicações, bens de consumo e bens permanentes do Tribunal objetiva indenizar o erário de prejuízos causados a esses bens por fatores como: incêndio, danos elétricos, explosões de qualquer natureza, vendaval, queda de raio, granizo, furacão, ciclone, tornado, fumaça, impacto de veículos, dentre outros cobertos pela apólice.

## 3 – Das obrigações do CONTRATANTE

3.1 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Logística, o servidor Absayr Gonçalves Souza, e na sua ausência pelo seu substituto legal o servidor Daniel Rocha Coelho Júnior, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) permitir o livre acesso dos funcionários da licitante vencedora em suas dependências, para realizar vistorias, bem como para avaliar eventuais danos ocorridos com os bens

móveis e imóveis segurados;

b) prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas atinentes ao objeto deste Termo de Referência; e

c) rejeitar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência por terceiros sem autorização.

## 4 – Das Obrigações da CONTRATADA

4.1 A Contratada obriga-se á:

4.1.1 - dar plena e fiel execução à presente contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

4.1.2 - fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da emissão da nota de empenho, promovendo, a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência. **A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;**

4.1.3 - elaborar apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;

4.1.4 - pagar ao CONTRATANTE a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas;

4.1.5 - efetuar o pagamento da indenização para o CONTRATANTE até 30 (trinta) dias úteis após a entrega de toda documentação solicitada pela Seguradora;

4.1.6 - aceitar ser acionada em qualquer tipo de ocorrência, ficando definido que o CONTRATANTE arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia;

4.1.7 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstos no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

4.1.8 - emitir recibo ou nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

**4.1.9 - manter, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

**- CNDT, devidamente atualizadas;**

4.1.10 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

4.1.11 - responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contração, além de todos os encargos sociais, impostos, taxas e outros pertinentes à realização dos serviços e as bonificações devidas;

4.1.12 - manter um escritório de representação e/ou corretora habilitada, em constante funcionamento em Goiânia/GO ou na sua região metropolitana, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, o respectivo endereço e telefone, bem como, informar o nome da pessoa responsável pela administração da contratação;

4.1.13 - fornecer sempre que solicitado, no prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, documento informando a classe de bônus de cada imóvel segurado, para fins de renovação do seguro;

4.1.14 - efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis; e

4.1.15 - manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 5 – Do Pagamento

5.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após a apresentação do recibo de quitação ou nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2 - O pagamento da franquia será efetuado à CONTRATADA até dez dias úteis após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

5.3 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor da contratação mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

> 5.3.1 A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

5.4 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo de

quitação e/ou da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com o recibo de quitação e/ou nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5 - Na ocorrência da rejeição do recibo ou nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, os prazos estipulados no subitem 5.1 e 5.2 deste item, passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.6 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.7 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

5.7.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

5.7.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

5.7.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

5.7.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

5.7.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e

IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

5.7 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.8 - Para efeito da emissão da nota fiscal, o número da inscrição no **CNPJ deste Tribunal é 02.395.868/0001-63.**

5.9 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**5.10 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.**

## 6 – Das Sanções

6.1 As sanções serão definidas no edital da licitação que norteará o procedimento licitatório.

## 7 – Critério para Julgamento

7.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que atender às condições e especificações técnicas contidas no Edital, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 A inclusão de todas as unidades e bens relacionados nos Anexos A e B deste Termo de Referência na mesma apólice de seguro beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade.

7.3 Ressalta-se que um possível fracionamento do objeto em diversos lotes exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

7.4 Por fim, ressalta-se que para viabilizar a divisão do objeto em lotes, as unidades localizadas no interior do Estado teriam que compor itens autônomos a serem segurados. Ora, este fato poderia não atrair interessados em participar da competição para segurar esses itens, o que resultaria em diversos lotes fracassados e seria sobremaneira prejudicial a este Tribunal, visto que ocasionaria a descontinuidade do serviço atualmente prestado, considerando que a contratação atual, tratada nos autos do PA-2378/2012 (físico), está na iminência de expirar (22/04/2014); e, quiçá, prejuízos ao erário, caso

danos aos bens públicos não segurados viessem a ocorrer.

## 8 – Da Fiscalização

8.1 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Logística, o servidor Absayr Gonçalves Souza, e na sua ausência pelo seu substituto legal, o servidor Daniel Rocha Coelho Júnior, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da contratação, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação; e

c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da presente contratação, em especial aplicação de sanções e alterações.

## 9 – Do Reajuste

9.1 O preço contratado manter-se-á fixo durante toda a vigência contratual.

## 10 – Da Vigência

10.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **23/04/2014,** ou a partir do início da vigência da apólice, se esta for emitida posteriormente, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## 11 – Dos Recursos Orçamentários

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária da União, Programa de Trabalho e Elemento de Despesa específicos, constantes do Orçamento Geral da União.

## 12 – Da Estimativa de Custos

12.1 O custo estimado da contratação é da ordem de R$ 101.090,50 (cento e um mil, noventa reais e cinquenta centavos).

## 13 – Do Bônus

13.1 Para efeito de cálculo do bônus, caso necessário, informa-se que este Tribunal possui seguro coletivo dos bens móveis e imóveis desde **24/01/2007**, sendo que até a presente data não houve nenhum sinistro.

## 14 – Da Apuração do Sinistro

**14.1 No caso de sinistro, a vistoria será realizada, em conjunto, por pessoal técnico indicado pelas partes, visando à elaboração de laudo circunstanciado, para sua regulação e respectiva liquidação.**

## 15 – Da Vistoria

15.1 - As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão fazer sua própria vistoria dos bens a serem segurados. Para tanto, deverão agendá-la através dos telefones (62) 3901-3638/ (62) 3901-3646.

15.2 - O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não a eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto da contratação.

## 16 – Das Disposições Gerais

16.1 - Fica estabelecido que em caso de sinistro, a indenização será paga pelos valores dos bens relacionados nos Anexos A e B deste Termo.

16.2 - A cobertura da apólice de seguro referente ao objeto desta contratação **deverá dar-se a primeiro risco absoluto,** respondendo a CONTRATADA, integralmente pelos prejuízos ocorridos e cobertos até o limite da importância segurada.

16.2.1 - A opção de que trata a presente cláusula deverá constar expressamente da respectiva apólice de seguro ou em documento que para esse fim for emitido, prevalecendo, em qualquer caso, ainda que ausente tal previsão, a vontade do CONTRATANTE, com a qual concorda a Seguradora a partir do momento da participação no certame e apresentação da proposta.

16.3 - Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a emissão da apólice também estão cobertos pela mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

16.4 - O CONTRATANTE, sem prejuízo da cobertura do seguro, objeto desta contratação, poderá remanejar equipamento, móveis ou utensílios entre os andares ou prédios.

16.5 - O pagamento da indenização referente ao conteúdo dos prédios segurados, em caso de sinistro, deverá ser realizado com base no inventário dos bens, feito por este

Tribunal, do setor atingido pelo sinistro.

**16.6** - **Informamos que a Vara do Trabalho da cidade de Goiás é tombada pelo Patrimônio Histórico Nacional, uma vez que a cidade é Patrimônio Mundial da Humanidade e tombada pelo Patrimônio Histórico Nacional.**

16.7 - O Tribunal mantém guardas armados em todas as localidades 24 horas de segunda-feira a domingo.

16.8-No imóvel denominado “COMPLEXO TRABALHISTA”, em Goiânia, há rede de hidrante e *sprinkler*, e todas as localidade possuem extintores de incêndio.

16.9 - O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região possui imunidade tributária em relação ao Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme Decreto nº 6.306/07.

# TABELA - A DO TERMO DE REFERÊNCIA
## IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRT-18ª REGIÃO

| ANEXO I<br>IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRT-18ª REGIÃO – 2014 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **IMÓVEL** | **ENDEREÇO** | **VALOR DO IMÓVEL (R$)** | **BENS EM GERAL (R$)** | **BENS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES (R$)** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Foro Trabalhista de Anápolis | R. 14 de julho, 951, Setor Central, CEP: 75024-050 | R$ 1.128.529,35 | R$ 590.399,50 | R$ 227.980,84 | R$ 1.946.909,69 |
| 2 | Foro de Aparecida de Goiânia | R. 10, Qd. W, Lt. 03-05/44-46, s/nº, Araguaia-Acréscimo, CEP: 74980-970 | R$ 1.237.786,28 | R$ 350.014,88 | R$ 142.022,16 | R$ 1.729.823,32 |
| 3 | VT de Caldas Novas | R. 13 esq. c/ Av. A, Av. D e R. 8, s/nº, Sistema de Recreio D, Estância Itaici, CEP: 75690-000 | R$ 611.437,35 | R$ 119.893,24 | R$ 61.968,52 | R$ 793.299,11 |
| 4 | VT de Catalão | Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro, CEP: 75.701-040 | R$ 1.305.706,70 | R$ 314.802,41 | R$ 55.104,82 | R$ 1.675.613,93 |
| 5 | VT de Ceres | R. 27, 942, Qd. 1, Lt. 6, Centro, CEP: 76300-000 | R$ 180.399,77 | R$ 129.375,03 | R$ 52.456,29 | R$ 362.231,09 |
| 6 | VT de Formosa | Pça. Anísio Lobo, 30, Centro, CEP: 73801-010 | R$ 188.107,21 | R$ 81.229,84 | R$ 77.864,51 | R$ 347.201,56 |
| 7 | Administração do TRT | Av. Portugal, 935, esq. c/ R. 30, Qd. J-14, Lt. 9/7, S. Marista, CEP: 74150-030 | R$ 1.194.261,29 | R$ 2.343.850,17 | R$ 433.832,28 | R$ 3.971.943,74 |
| 8 | Complexo Trabalhista | Av. T-1 confluência c/ Ruas T-29, T-51 e T-52, s/nº, Qd. 22, Lt. 01/24, Setor Bueno, CEP: 74215-050 | R$ 96.000.000,00 | R$ 12.621.319,34 | R$ 9.977.410,25 | R$ 118.598.729,59 |
| 9 | Arquivo **(*)** | Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, S. Bueno, CEP: 74215-020 | --- | R$ 295,31 | R$ 567.655,32 | R$ 567.950,63 |
| 10 | VT de Goianésia **(*)** | Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP: 76380-970 | --- | R$ 132.288,30 | R$ 77.996,71 | R$ 210.285,01 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | VT da Cidade de Goiás | Pça. Brasil Caiado, 17, antigo Largo do Chafariz, Qd. 14, Lt. 07, Centro, CEP:76600-000 | R$ 197.799,00 | R$ 121.391,29 | R$ 53.486,72 | R$ 372.677,01 |
| 12 | VT de Goiatuba **(*)** | Rua Araguaia, nº 469, Centro. | --- | R$ 99.358,10 | R$ 65.972,36 | R$ 165.330,46 |
| 13 | VT de Inhumas **(*)** | Rua Antônio Carlos, nº 100, Qd. 44, Lt. 32, Centro, CEP: 75409-970 | --- | R$ 96.009,77 | R$ 47.437,25 | R$ 143.447,02 |
| 14 | VT de Iporá | Av. Doutor Neto, s/nº, Qd. 73, Lt. 786, Centro, CEP: 76200-000 | R$ 182.672,28 | R$ 68.834,81 | R$ 37.875,82 | R$ 289.382,91 |
| 15 | Foro Trabalhista de Itumbiara | Pça. da República, 438, Centro, CEP: 75503-040 | R$ 661.441,20 | R$ 275.663,62 | R$ 77.071,54 | R$ 1.014.176,36 |
| 16 | VT de Jataí | R. Almeida, s/nº, parte da Qd. 18, Parte A, Jd. Maximiano, CEP: 75800-099 | R$ 680.382,14 | R$ 129.192,42 | R$ 62.958,39 | R$ 872.532,95 |
| 17 | VT de Luziânia | R. Benedito Pimentel, 07, Centro, CEP: 72800-000 | R$ 932.302,19 | R$ 253.542,78 | R$ 51.543,94 | R$ 1.237.388,91 |
| 18 | VT de Mineiros | R. Abade Brendam, Travessa W-5 e R. Sebastião Barbosa, s/nº, Lt. 01, Setor Rodrigues, CEP: 75830-000 | R$ 455.853,84 | R$ 132.464,71 | R$ 54.248,91 | R$ 642.567,46 |
| 19 | VT Pires do Rio **(*)** | Av. Egídio Francisco Rodrigues, nº 14, Qd. 40, Lt. 140, Bairro Sampaio, CEP: 75200-000 | --- | R$ 90.003,66 | R$ 21.189,85 | R$ 111.193,51 |
| 20 | VT de Porangatu **(*)** | R. Goiás esq. c/ R. Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Centro, CEP: 76550-000 | --- | R$ 92.648,71 | R$ 37.213,27 | R$ 129.861,98 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | VT de Posse | Avenida Juscelino K. de Oliveira, esq. c/ Rua Robson Ricardo, S/N, Quadra 27, Lote 04, Augusto J Valente II | R$ 823.370,78 | R$ 74.612,68 | R$ 61.361,28 | R$ 959.344,74 |
| 22 | VT de Quirinópolis **(*)** | Praça dos três poderes, n° 88, Centro. | --- | R$ 125.793,76 | R$ 38.842,78 | R$ 164.636,54 |
| 23 | Foro Trabalhista de Rio Verde | R. Dona Maricota esq. c/ Ruas Eloizio Guerra e Amélia Lopes, s/n°, Qd. 23 - Parte, Bairro Odília, CEP: 75908-710 | R$ 739.005,52 | R$ 556.060,04 | R$ 185.004,66 | R$ 1.480.070,22 |
| 24 | VT de São Luís de Montes Belos | R. Serra Dourada, s/n°, Qd. 70, Lt. 16, Centro, CEP: 76100-000 | R$ 404.424,38 | R$ 124.954,53 | R$ 54.851,59 | R$ 584.230,50 |
| 25 | VT de Uruaçu | Av. Tocantins esq. c/ R. Niquelândia, Qd. 26, Lt. 108, S. NW, CEP: 76400-000 | R$ 236.987,42 | R$ 164.850,12 | R$ 58.391,42 | R$ 460.228,96 |
| 26 | VT de Valparaíso de Goiás | Rua Fortaleza, S/N, Quadra 11-A, Lotes 18/24, Gleba F, Parque Esplanada III | R$ 1.607.395,79 | R$ 104.541,28 | R$ 47.674,74 | R$ 1.759.611,81 |

*** IMÓVEL ONDE A UNIÃO NÃO É PROPRIETÁRIA**

# TABELA - B DO TERMO DE REFERÊNCIA
## IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRT-18ª REGIÃO

| ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA<br>IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRT-18ª REGIÃO – 2014 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **IMÓVEL** | **COBERTURAS** | **VALOR INDENIZÁVEL (R$)** | **RESPONSABILIDADE CIVIL (RS)** |
| 1 | **Foro Trabalhista de Anápolis**<br>Rua 14 de julho, 951, Setor Central, CEP:75024-050 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 1.946.909,69 | R$ 300.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 194.690,97 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 97.345,48 | |
| 2 | **Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia,**<br>Rua 10, Quadra W, Lote 03-05/44-46, s/nº, Bairro Araguaia, CEP: 74980-970 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 1.729.823,32 | R$ 300.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 172.982,33 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 86.491,17 | |
| 3 | **VT de Caldas Novas**<br>Rua 13, esquina com Avenida A e Rua 8, s/nº, Estância Itaici II, CEP: 75690-000 | -Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 793.299,11 | R$ 150.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 79.329,91 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 39.664,96 | |
| 4 | **VT de Catalão**<br>Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro, CEP: 75.701-040 | -Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 1.675.613,93 | R$ 300.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 167.561,39 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 83.780,70 | |
| 5 | **VT de Ceres**<br>Rua 27, 942, Quadra 1, Lote 6, Centro, CEP: 76300-000 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 362.231,09 | R$ 100.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 36.223,11 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 18.111,55 | |
| 6 | **VT de Formosa**<br>Praça, Anísio Lobo, 30, Centro, CEP: 73801-010 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 347.201,56 | R$ 100.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 34.720,16 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 17.360,08 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | **Administração do TRT** Avenida Portugal, 935, esquina com Rua 30, Quadra J-14, Lote 9/7, Setor Marista, CEP: 74215-050 | -Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 3.971.943,74 | R$ 400.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 397.194,37 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 198.597,19 | |
| 8 | **Complexo Trabalhista** Avenida T-1 confluência com Ruas T-29, T-51 e T-52, s/nº, Quadra 22, Lotes 01/24, Setor Bueno, CEP: 74215-050 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 118.598.729,59 | R$ 800.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 11.859.872,96 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 5.929.936,48 | |
| 9 | **Arquivo (*)** Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, S. Bueno, CEP: 74215-020 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 567.950,63 | R$ 150.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 56.795,06 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 28.397,53 | |
| 10 | **VT de Goianésia (*)** Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP: 76380-970 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 210.285,01 | R$ 80.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 21.028,50 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 10.514,25 | |
| 11 | **VT da Cidade de Goiás** Pça. Brasil Caiado, 17, antigo Largo do Chafariz, Qd. 14, Lt. 07, Centro, CEP:76600-000 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 372.677,01 | R$ 100.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 37.267,70 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 18.633,85 | |
| 12 | **VT de Goiatuba (*)** Rua Araguaia, nº 469, Centro. | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 165.330,46 | R$ 70.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 16.533,05 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 8.266,52 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | **VT de Inhumas (*)**<br>Rua Antônio Carlos, nº 100, Qd. 44, Lt. 32, Centro, CEP: 75409-970 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 143.447,02 | R$ 50.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 14.344,70 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 7.172,35 | |
| 14 | **VT de Iporá**<br>Av. Doutor Neto, s/nº, Qd. 73, Lt. 786, Centro, CEP: 76200-000 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 289.382,91 | R$ 100.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 28.938,29 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 14.469,15 | |
| 15 | **Foro Trabalhista de Itumbiara**<br>Pça. da República, 438, Centro, CEP: 75503-040 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 1.014.176,36 | R$ 250.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 101.417,64 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 50.708,82 | |
| 16 | **VT de Jataí**<br>R. Almeida, s/nº, parte da Qd. 18, Parte A, Jd. Maximiano, CEP: 75800-099 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 872.532,95 | R$ 200.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 87.253,30 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 43.626,65 | |
| 17 | **VT de Luziânia**<br>R. Benedito Pimentel, 07, Centro, CEP: 72800-000 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 1.237.388,91 | R$ 250.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 123.738,89 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 61.869,45 | |
| 18 | **VT de Mineiros**<br>R. Abade Brendam, Travessa W-5 e R. Sebastião Barbosa, s/nº, Lt. 01, Setor Rodrigues, CEP: 75830-000 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 642.567,46 | R$ 150.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 64.256,75 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 32.128,37 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 19 | **VT de Pires do Rio (*)**<br>Av. Egídio Francisco Rodrigues, nº 14, Qd. 40, Lt. 140, Bairro Sampaio, CEP: 75200-000 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 111.193,51 | R$ 50.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 11.119,35 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 5.559,68 | |
| 20 | **VT de Porangatu (*)**<br>R. Goiás esq. c/ R. Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Centro, CEP: 76550-000 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 129.861,98 | R$ 50.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 12.986,20 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 6.493,10 | |
| 21 | **VT de Posse**<br>Avenida Juscelino K. de Oliveira, esq. c/ Rua Robson Ricardo, S/N, Quadra 27, Lote 04, Augusto J Valente II | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 959.344,74 | R$ 200.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 95.934,47 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 47.967,24 | |
| 22 | **VT de Quirinópolis (*)**<br>Praça dos três poderes, nº 88, Centro. | -Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 164.636,54 | R$ 70.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 16.463,65 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 8.231,83 | |
| 23 | **Foro Trabalhista de Rio Verde**<br>R. Dona Maricota esq. c/ Ruas Eloizio Guerra e Amélia Lopes, s/nº, Qd. 23 - Parte, Bairro Odília, CEP: 75908-710 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 1.480.070,22 | R$ 250.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 148.007,02 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 74.003,51 | |
| 24 | **VT de São Luís de Montes Belos**<br>R. Serra Dourada, s/nº, Qd. 70, Lt. 16, Centro, CEP: 76100-000 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 584.230,50 | R$ 150.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 58.423,05 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 29.211,53 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 25 | **VT de Uruaçu**<br>Av. Tocantins esq. c/ R. Niquelândia, Qd. 26, Lt. 108, S. NW, CEP: 76400-000 | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 460.228,96 | R$ 100.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 46.022,90 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 23.011,45 | |
| 26 | **VT de Valparaíso de Goiás**<br>Rua Fortaleza, S/N, Quadra 11-A, Lotes 18/24, Gleba F, Parque Esplanada III | - Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: | R$ 1.759.611,81 | R$ 300.000,00 |
| | | - Danos elétricos: | R$ 175.961,18 | |
| | | - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos: | R$ 87.980,59 | |
| **(*) IMÓVEL ONDE A UNIÃO NÃO É PROPRIETÁRIA** | | | | |